



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA**

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 214, DE 14 DE JULHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o Art. 32, inciso XVI, do Estatuto da Unilab;

Considerando o Art. 36 do Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.004128/2021-61, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos do Grupo de Trabalho responsável por identificar e planejar as medidas necessárias à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º O referido grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Representação	Membros
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Tiago Lúcio Pereira Melo (Presidente)
Reitoria	João Felipe Rodrigues do Nascimento
Divisão de Sistemas de Informação (DSI)	Thiago de Albuquerque Gomes
Seção de Tecnologia da Informação/Malês (SETIF)	Bismarck dos Santos Almeida
Ouvidoria	Monica Saraiva Almeida
Sistema de Bibliotecas da Unilab (SIBIUNI)	Angela Aparecida Patrício Bandeira
Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)	Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT)	Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Daniel David dos Santos Vieira
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Nasário Gomes Neto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)	Raissa Mesquita Braga
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI)	Álvaro Bernardo da Silva
Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX)	Ricardo Ossagô de Carvalho
Institutos de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN)	Aurélio Wildson Teixeira de Noronha
Institutos de Linguagens e Literaturas (ILL)	Robson de Moraes Alves
Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)	Joaquim Torres Filho

Instituto de Humanidades (IH)	-
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	Francisco Cirineu das Chagas Neto
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)	Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS)	Rejane Felix Pereira
Instituto de Educação a Distância (IEAD)	Antonio Manoel Ribeiro de Almeida
Instituto de Humanidades e Letras dos Malês (IHLM)	-

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, tendo como objetivos:

- I - identificar normativas que abrangem a proteção de dados pessoais;
- II - identificar as categorias de titulares de dados pessoais, os operadores e controladores;
- III - avaliar se existe tratamento de dados que envolva controlador conjunto;
- IV - identificar os processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais;
- V - identificar os dados pessoais que são tratados pela Unilab;
- VI - registrar um inventário para consolidar informações relacionadas às características das atividades de tratamento de dados pessoais;
- VII - identificar os dados pessoais compartilhados com terceiros;
- VIII - propor plano de capacitação que abranja treinamento e conscientização dos colaboradores com relação à proteção de dados pessoais;
- IX - elaborar Plano de Ação para direcionar a iniciativa de adequação à LGPD;
- X - elaborar Plano de Respostas a Incidentes;
- XI - elaborar Minuta de Política de Proteção de Dados Pessoais;
- XII - elaborar Minuta de Política de Privacidade;
- XIII - elaborar o Relatório de Impacto da Proteção de Dados Pessoais; e
- XIV - qualquer outras medidas que sejam necessárias para garantir a adequação da Unilab à LGPD.

Art. 4º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão semanalmente, mediante convocação de seu Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 5º A Diretoria de Tecnologia da Informação ficará responsável pelo apoio administrativo aos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Ficam revogadas as seguintes portarias: Portaria Reitoria/Unilab nº 236, de 8 de agosto de 2023, Portaria Reitoria/Unilab nº 305, de 6 de outubro de 2023, Portaria Reitoria/Unilab nº 318, de 17 de outubro de 2023 e Portaria Reitoria/Unilab nº 197, de 4 de julho de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 15/07/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1227088** e o código CRC **30B68BE2**.

Referência: Processo nº 23282.004128/2021-61

SEI nº 1227088